



MATRÍCULA
50284

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0050284-83

IMÓVEL: Casa 01, da Rua Bangu, nº145-fundos, Bangu, na Freguesia de Campo Grande, que corresponde à fração ideal de 10/60 do terreno designado por lote 32, da quadra 97, do PAL 6601, com área de 681,00m². -x-x

PROPRIETÁRIA: REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.601.709/0001-00. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido mediante doação feita por Francisco Ferreira e sua mulher Ana da Conceição, conforme escritura de 01/06/1978, do 17º Ofício desta cidade, Livro 3895, fls. 74v, registrada no 4º Registro de Imóveis, sob o R-1 da matrícula 20.813, em 24/07/1978, e a construção averbada em 05/01/1969, tendo sido o habite-se concedido em 08/09/1965, conforme aditado no AV-4 da citada matrícula em 08/08/2018. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº1.402.063-0, CL nº01.351-6. Matrícula aberta aos 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 1 - M - 50284 - PENHORA: Consta registrado no 4º Registro de Imóveis, sob o R-2 da matrícula 20.813, em 26/06/1997, que pelo Ofício nº900/97-G expedido em 27/05/1997, e Mandado expedido em 21/05/1997, pela 37ª Vara Cível, desta cidade, capeando auto de penhora de 16/05/1997, extraído dos autos de execução nº93.001.112082-4, ajuizada por **ADRIANO CAETANO LOPES** em face de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO**. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 2 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-8 da matrícula 20.813, em 28/05/2019, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201905.1617.008806000-IA-720, processo nº01156009520025010018, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 18ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 3 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-10 da matrícula 20.813, em 13/06/2019, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201906.0720.00832512-IA-610, processo nº01122004320025010028, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 28ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 4 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-12 da matrícula 20.813, em 26/06/2019, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201906.1918.00844634-IA-290, processo nº00233000320025010055, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 55ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

MATRÍCULA
50284

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0050284-83

qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 5 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-15 da matrícula 20.813, em 19/09/2019, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201909.1214.00923179-IA-420, processo nº00986004119955010014, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 14ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 6 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-17 da matrícula 20.813, em 28/10/2019, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201910.2209.00969754-IA-109, processo nº02165000620015010056, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 56ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 7 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-18 da matrícula 20.813, em 28/11/2019, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201911.2217.01000865-IA-270, processo nº01420004320025010020, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 20ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 8 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-19 da matrícula 20.813, em 19/12/2019, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201912.1215.01020286-IA-390, processo nº00428934620144025101, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

MATRÍCULA
50284

FICHA
2

AV - 9 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-23 da matrícula 20.813, em 10/02/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202002.0314.01053355-IA-909, processo nº01543002220015010004, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 4ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 10 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-24 da matrícula 20.813, em 03/03/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202002.1909.01070556-IA-051, processo nº01663008619995010021, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 21ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 11 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-25 da matrícula 20.813, em 09/03/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202003.0312.01080561-IA-910, processo nº00652003420055010063, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 63ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 12 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-28 da matrícula 20.813, em 17/06/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202006.0910.01175237-IA-810, processo nº00007059520115010054, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 28ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 13 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-30 da matrícula 20.813, em 14/07/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202007.0812.01219494-IA-860, processo nº01659003720045010068, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 68ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE**

MATRÍCULA
50284

FICHA
2-v

CNM: 157776.2.0050284-83

PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 14 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-31 da matrícula 20.813, em 14/07/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens, protocolo nº202007.0813.01219660-IA-080, processo nº00112484720135010068, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 68ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 15 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-33 da matrícula 20.813, em 23/07/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens, protocolo nº202007.1614.01106601-IA-890, processo nº01784003220015010007, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 7ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 16 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-38 da matrícula 20.813, em 11/12/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens, protocolo nº202012.0211.01385362-IA-140, processo nº01005971020195010017, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 17ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 17 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-39 da matrícula 20.813, em 28/01/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens, protocolo nº202101.2215.01460579-IA-809, processo nº05045478120054025101, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

ONJ

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onj.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por TAYNARA PONTES GOMES RODRIGUES - 04/12/2023 17:37

MATRÍCULA
50284

FICHA
3

AV - 18 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-41 da matrícula 20.813, em 03/03/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202102.1912.01496470-IA-400, processo nº00831008120005010038, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 38ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 19 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-43 da matrícula 20.813, em 27/04/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202104.0816.01566315-IA-690, processo nº01003074920185010075, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 75ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 20 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-44 da matrícula 20.813, em 06/05/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202104.2619.01597217-IA-610, processo nº02122008920005010038, nos termos da medida cautelar inominada penal, da 38ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 21 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-45 da matrícula 20.813, em 06/05/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202104.1913.01584423-IA-609, processo nº00004295820115010056, nos termos da medida cautelar inominada penal, da Coordenadoria de Apoio e Efetividade Processual, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 22 - M - 50284 - RETIFICAÇÃO: Prenotação nº 57367, aos 29/04/2021. Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73, e com base na planta do PAL, com cópia arquivada neste protocolo, fica retificada esta matrícula, para fazer constar na descrição do imóvel a **lote, quadra e PAL**, conforme já se procedeu na abertura da matrícula. Averbação concluída aos 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDTF 02959 OUK.



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

MATRÍCULA
50284

FICHA
3-v

CNM: 157776.2.0050284-83

R - 23 - M - 50284 - PENHORA: Prenotação nº **57367**, aos **29/04/2021**. De acordo com a Certidão de Arresto expedida em 20/04/2021, pela Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, extraídos dos autos da ação trabalhista nº0000429-58.2011.5.01.0056, ajuizada por **ANA MARIA MACH QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 720.533.487-04, em face de **REAL E BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **RS2.000.000,00**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 04/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDTF 02960 EFG.

AV - 24 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **68909**, aos **06/05/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202205.0520.02131116-IA-920, processo nº00121031120164025101, da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 12/05/2022, por Fabricia Baldessarini, Mat. TJRJ 94-14298. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 32228 HIT.

AV - 25 - M - 50284 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **75384**, aos **10/11/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202211.0910.02437930-TA-270, processo nº 01663008619995010021, da 21ª Vara do Trabalho desta cidade, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de 1) REAL E BENEMERITA SOC PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA DO R J, 2) DERCILIO COELHO FERREIRA, 3) FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, 4) ORLANDO ROBERTO MATIAS DIAS, 5) ALBERTO DIAS MAIA, 6) ISAURA TAVEIRA BARBOSA, já qualificados, objeto do AV-10 desta matrícula. Averbação concluída aos 22/11/2022, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 64812 ABL.

AV - 26 - M - 50284 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **84218**, aos **11/07/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202307.1014.02802159-IA-620, processo nº05068430320104025101, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **REAL E BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 13/07/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 13748 XKD.

CONTINUA NA FICHA 4

MATRÍCULA
50284

FICHA
4

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0050284-83

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **30/11/2023**

Certifico mais que há prenotação relativa ao imóvel, Protocolo(s): 1)- Prot. 60749, Requerimento - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 2)- Prot. 62814, Requerimento - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 3)- Prot. 63070, Judicial, 38 VARA DO TRABALHO - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 4)- Prot. 63342, Requerimento - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 5)- Prot. 63482, Cert./Mandados, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 6)- Prot. 66230, Cert./Mandados, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 7)- Prot. 67316, Requerimento - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 8)- Prot. 72364, Requerimento, 16 vara do trabalho rj - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 9)- Prot. 73081, Requerimento, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita, 10)- Prot. 73533, Requerimento, 38 VARA TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Fundação Educacional Unificada Campograndense, 11)- Prot. 73990, Cert./Mandados, 14A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 12)- Prot. 80308, Cert./Mandados, CARTÓRIO DA 28A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - Referente a INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Portuguesa, 13)- Prot. 81131, Cert./Mandados, 3E VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita, 14)- Prot. 82985, Requerimento, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - Referente a CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Apresentante: Real e Benemerita Soc Port

Assinada digitalmente pela escrevente Taynara Pontes Gomes Rodrigues matr. 94-19407

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registreimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 0,00**
Fundgrat.....: **R\$ 0,00**
Lei 3217.....: **R\$ 0,00**
Fundperj.....: **R\$ 0,00**
Funperj.....: **R\$ 0,00**
Funarpen.....: **R\$ 0,00**
Selo Eletrônico: **R\$ 0,00**
ISS.....: **R\$ 0,00**
Total.....: **R\$ 0,00**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EDVB 47293 DQN



Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por TAYNARA PONTES GOMES RODRIGUES - 04/12/2023 17:37

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash d0db5c5e-9a34-4b6d-8f02-77ce66da4979

